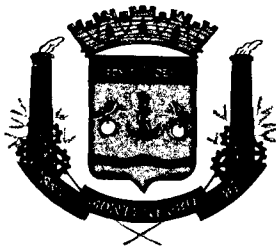


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.190 - DE 23 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo de cedência.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1997, o prazo de cedência de 02 (dois) servidores municipais para a Escola Evangélica Progresso de 1º e 2º Grau.

Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na Lei nº 2651/89, com as alterações e prorrogações das Leis nº 2626/89, 2682/90, 2708/91, 2787/91, 2911/93, 2982/94, 3050/95 e 3128/96.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de abril de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.